

APROVADO

EM 23 / 05 / 2019



Jair Nunes de Carvalho

Jair Nunes de Carvalho
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a Câmara Municipal a autorização para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências, nos termos a seguir delineados:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.122.0005.2.081 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3350.43.00 - Subvenção Social **R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 16 DE MAIO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos enviando em anexo, um Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando a inclusão de dotações não consignadas em nossa Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

A legislação vigente, mais especificamente a Lei Federal nº 4.320/64, estabelece em seu art. 41 que os créditos especiais, são aqueles destinados para despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O processo de elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 em todo Brasil, ocorreram alterações em Elementos de despesa e principalmente com inclusão de novas Fontes de Recursos, diante de tantas mudanças passou despercebido a inclusão do elemento de despesa 3350.43.00 – Subvenção Social, dentro da Ação 2.081 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO no lugar foi colocado o elemento 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, o qual queremos fazer uso do valor desta dotação colocando na nova que estar sendo solicitada.

Muito embora foi detectado no decorrer do exercício em curso a necessidade de cobrir despesas relativas a essa Ação que não havia sido contemplado na lei orçamentária. Para tanto, como já citado acima, a legislação nos possibilita que este ajuste seja feito por meio da abertura de crédito adicional especial.

Assim, apelamos para o bom senso e o espírito público dos que fazem esse Legislativo, com o intuito de apreciar, em caráter de URGÊNCIA, o projeto de lei em anexo, na certeza de que, assim agindo, estão demonstrando um elevado compromisso com os assuntos de interesse dos munícipes, em especial, daqueles atendidos pelo Transporte Universitário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 16 DE MAIO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal